



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº. 3086, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

“Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.826, de 06 de novembro de 2014”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.826, de 06 de novembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - A arrecadação de valores provenientes da venda dos imóveis deverá ser utilizada para a aquisição de bens móveis ou imóveis, os quais integrarão o ativo permanente do patrimônio público”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 3.084, de 08 de junho de 2017.

Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de Junho de 2017.

OTACILIO PARRAS ASSIS
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo